

**ANÚNCIO DE PROCEDIMENTO DE NEGOCIAÇÃO, COM PRÉVIA
PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO, PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE
ARRENDAMENTO PARA INSTALAÇÃO DOS ARMAZÉNS GERAIS DO
MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA**

1 – IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: Município de Paços de Ferreira

Serviço/órgão/pessoa de contacto: Secção de Expediente e Serviços Gerais

Endereço: Praça da República, n.º 46

Código postal: 4590-527

Localidade: Paços de Ferreira

Telefone: (00351) 300 4000 14 / 255 860 700

Fax: (00351) 255 860 734

Endereço electrónico: www.cm-pacosdeferreira.pt

Endereço de correio electrónico: geral@cm-pacosdeferreira.pt

2 – DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, por despacho datado de 27/06/2011, no exercício de competência delegada.

3 – OBJECTO DO PROCEDIMENTO E DO CONTRATO

3.1 – Designação do Procedimento: Procedimento de Negociação, com prévia publicação de anúncio

3.2 – Descrição sucinta do objecto do contrato: Arrendamento, pelo Município de Paços de Ferreira, na qualidade de arrendatário, de imóvel situado no concelho de Paços de Ferreira, para instalação e funcionamento dos armazéns gerais do Município de Paços de Ferreira.

4 – LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Concelho de Paços de Ferreira

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo contratual de 1 (um) ano, a contar da data de disponibilização do imóvel pelo Senhorio.

6 – PREÇO BASE

O valor máximo pelo qual a entidade adjudicante está disposta a contratar, considerando todo o período de vigência do contrato, perfaz o montante global de € 66.000,00 (sessenta e seis mil euros), não incluindo Imposto sobre o Valor Acrescentado.

7 – CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O programa de procedimento e o caderno de encargos podem ser consultados na sede do Município, na Secção de Expediente e Serviços Gerais, até à data limite para apresentação das propostas, durante o horário de expediente, sendo fornecidas cópias das peças procedimentais aos interessados que o solicitem, sujeito ao pagamento da quantia de 20,00€.

8 – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

Ver ponto 8 do programa de procedimento.

9 – PRAZO E MODO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – As propostas deverão ser apresentadas no prazo de dez dias (contínuos) a contar da publicação do presente anúncio do procedimento, devendo ser entregues na sede do Município de Paços de Ferreira, contra recibo comprovativo da sua entrega, ou remetida pelo correio, sob registo e aviso de recepção, só sendo admitidas as propostas que dêem entrada na sede do Município até às 17h00 do último dia fixado para a apresentação das propostas.

9.2 – Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

10 – ACTO PÚBLICO

O acto público do procedimento terá lugar na sala de Sessões da Câmara Municipal, pelas 9:30H, no 1.º dia útil subsequente ao termo do prazo para apresentação das propostas, para efeitos de elaboração da lista de concorrentes e de admissão ou exclusão das propostas.

11 – PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, considerando-se como tal as que correspondam ao conceito estabelecido no artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos.

12 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Proposta economicamente mais vantajosa.

Factores e eventuais subfactores acompanhados dos respectivos coeficientes de ponderação:

- a) Preço – 85%;
- b) Distância do imóvel a arrendar, em linha recta, do edifício da Câmara Municipal de Paços de Ferreira (sito na Praça da República, n.º 46, 4590-527 Paços de Ferreira) – 10%;
- c) Prazo (a contar da data da celebração do contrato) de disponibilização do imóvel assim como de entrega da licença de posto de abastecimento de combustíveis para consumo próprio – 5%.

Ver peças do procedimento.

13 – CAUÇÃO

Para garantia da celebração do contrato bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais, procedimentais e contratuais que assume com a celebração do contrato, deverá o Adjudicatário prestar caução, em valor correspondente a 10% do valor da renda contratual.

Paços de Ferreira, 21 de Junho de 2011

O Presidente da Câmara,